



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 135/SPE, DE 24 DE ABRIL DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002119/2020-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.678, de 10 de março de 2020, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**,  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em  
24/04/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0390553** e o código CRC **97D9E91F**.

## ANEXO

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

#### INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

#### PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.

#### DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.678, de 10 de março de 2020).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo:</p> <p><b>I - Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Alta Paulista - C1/C2;</b></p> <p>a) repotenciação de cerca de dois quilômetros e setecentos metros da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente C1, entre a Subestação Flórida Paulista e o ponto de seccionamento para conexão da Subestação Alta Paulista 440/138 kV, para capacidade mínima de 412 MVA em regime normal e 484 MVA em emergência;</p> <p>b) repotenciação de cerca de dois quilômetros e setecentos metros da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente C2, entre a Subestação Flórida Paulista e o ponto de seccionamento para conexão da Subestação Alta Paulista 440/138 kV, para capacidade mínima de 412 MVA em regime normal e 484 MVA em emergência;</p> <p><b>II - Subestação Flórida Paulista;</b></p> <p>a) adequação da entrada de linha - EL 138 kV para a Subestação Alta Paulista C1 (após seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente C1 na Subestação Alta Paulista) em função da repotenciação da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Alta Paulista C1; e</p> <p>b) adequação da EL 138 kV para a Subestação Alta Paulista C2 (após seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente C2 na Subestação Alta Paulista) em função da repotenciação da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Alta Paulista C2.</p>
Período de Execução	De 16/03/2020 a 16/12/2021.

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: 286.054.178-03.
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.605.482,99.
Serviços	2.744.872,24.
Outros	527.237,94.
<b>Total (1)</b>	<b>7.877.593,17.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.205.858,17.
Serviços	2.563.900,78.
Outros	488.927,80.
<b>Total (2)</b>	<b>7.258.686,75.</b>

**Referência:** Processo nº 48500.002119/2020-64

SEI nº 0390553